

LEI Nº 281/97.

**CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO AO
MOVIMENTO ASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO
DE GLORINHA.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de mil reais (R\$ 1.000,00) ao Movimento Assistencial do Município de Glorinha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta do orçamento do presente exercício classificado como segue:

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02 – UNIDADE DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

2.026 – Apoio Financeiro a Entidades

3.2.3.1 – Subvenções Sociais

Art. 3º - O auxílio concedido pelo Artigo Primeiro desta Lei destina-se a realizar a festa de Natal das crianças carentes do Município.

Art. 4º - A entidade beneficiada deverá prestar contas do auxílio no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da aplicação do auxílio respectivo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha -RS, em 30 de outubro de 1997.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet
Secr. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Secr. Mun. da Fazenda

Renato Raupp Ribeiro
Secr. Obras

Jordani Daitx da Silveira
Secr. Mun. Agric., Ind. Com. e Turismo

Fátima Cledi Soares Soares
Secr. Mun. de Educação, Saúde e Bem Estar Social

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento